



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.790, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

“Denomina Campo de Futebol”

A Câmara Municipal de São Gotardo por seus legítimos representantes, decretou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado “Wesley Silva de Oliveira” o Campo de Futebol no distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de outubro de 2008.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal